



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.3.0029520-8
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Atualizações sobre o Plano de Recuperação Judicial

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial [“Companhia”], nos termos da Instrução CVM nº 358/02 e em complemento aos Fatos Relevantes de 05.09.2016 e 22.03.2017 e ao Comunicado ao Mercado de 30.06.2017, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração da Oi apreciou proposta de capitalização da Companhia apresentada por grupo de trabalho constituído em 2016 para fins do processo de recuperação judicial das Empresas Oi.

Visando ao fortalecimento do balanço da Oi e à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, o Conselho autorizou a Diretoria a discutir com credores, potenciais investidores e demais *stakeholders* possíveis alterações no Plano de Recuperação Judicial, de modo que este passe a prever aumentos de capital da Companhia totalizando R\$8 bilhões, que ainda serão objeto de detalhamento e sujeitos à aprovação dos órgãos sociais competentes. A intenção é que os recursos captados sejam destinados à ampliação dos investimentos da Oi, com foco principalmente em novos projetos de banda larga e cobertura de rede móvel, de modo a iniciar novo ciclo de investimento e expansão para a Oi vinculado ao Plano de Recuperação Judicial, gerando perspectiva de retorno para acionistas e credores da Companhia.

Ainda na reunião do Conselho de Administração da Oi realizada hoje, o representante da Agência Nacional de Telecomunicações [Anatel] apresentou Nota emitida pela Anatel na presente data, cuja cópia integral encontra-se anexa a este Comunicado, informando que o Conselho Diretor (i) assina prazo até 1º de agosto de 2017, a fim de que os órgãos de direção superior do Grupo Oi apresentem ao Conselho Diretor da Agência a versão do Plano de Recuperação Judicial aprovada pelo Conselho de Administração da Oi, que se pretende submeter à Assembleia Geral de Credores, e (ii) determina que esse documento seja entregue em reunião com o Conselho Diretor da Anatel, na referida data, às 10hs.

O representante da Anatel esclareceu, também na Reunião do Conselho, que os órgãos de direção superior do Grupo Oi, a que se refere a Nota, deverão ser representados na reunião a ser realizada com o Conselho Diretor da Anatel no dia 01.08.2017, pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração e por representantes dos principais acionistas da Companhia – quais sejam, Soci  t   Mondiale, Pharol e BNDES, os dois   ltimos detentores de participa  o na Companhia atrav  s de seus ve  culos Bratel B.V. e BNDESPar.

Diante disso, a Oi reitera que continuar   interagindo com credores, potenciais investidores e outros *stakeholders* da Companhia com rela  o ao seu Plano de Recupera  o Judicial, como objetivo de obter melhorias ao Plano e viabilizar sua aprova  o em Assembleia Geral de Credores no pr  ximo m  s de setembro, garantindo a sustentabilidade dos neg  cios da Companhia.

A Companhia manter   seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Comunicado ao Mercado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017.

Oi S.A. – Em Recupera  o Judicial
Ricardo Malavazi Martins
Diretor de Finan  as e de Rela  o  es com Investidores

Brasília, 19 de julho de 2017

NOTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)

Senhores Membros do Conselho de Administração da Oi S.A.,

Desde 2014, bem antes do ajuizamento do pedido de recuperação judicial por diversas empresas do Grupo Oi, a Anatel tem demonstrado preocupação com a potencial degradação das condições operacionais e financeiras das concessionárias do STFC e de outras empresas do Grupo. Note-se que está em jogo não apenas a obrigação de continuidade a que está sujeito o serviço prestado em regime público, mas também a importância sistêmica de sua infraestrutura e a relevância social e econômica dos demais serviços ofertados por meio de autorizações.

Em última instância, o poder concedente é o responsável pela prestação do STFC e pela estabilidade do Sistema Nacional de Telecomunicações, caso a empresa, por qualquer razão, não tenha condições de assegurá-las.

A Agência elevou o grau de vigilância sobre aspectos técnicos, econômicos e financeiros da Empresa. Atuou de modo sistemático no mapeamento das infraestruturas e promoveu ações para mitigação de riscos em suas várias dimensões.

Nesse contexto, desde o final de 2015, a Anatel passou a acompanhar, por meio de informações prestadas pela companhia, o andamento das negociações com credores. As discussões não chegaram ao termo desejado, e há pouco mais de um ano a empresa protocolizou e teve deferido seu pedido de recuperação judicial, sob alegação de ser a única forma de se evitar a rápida deterioração do seu caixa e a consequente falência.

A Anatel manteve em seu horizonte a possibilidade de uma saída que harmonizasse os interesses dos acionistas e credores, por meio das forças do mercado, a qual se poderia revelar menos traumática e, ao mesmo tempo, mais sustentável para a Oi. No entanto, até o presente momento, quando já se aproxima a realização da Assembleia Geral de Credores, essa solução ainda não se materializou.

Dentre as razões que, até agora, impedem o sucesso na composição de interesses entre os diversos credores está a ausência de um plano que demonstre a sustentabilidade da companhia após a recuperação judicial. No entender do Conselho Diretor da Anatel, é essencial que tal plano contemple significativo aporte de capital novo nas empresas, em um curto espaço de tempo. Tal condição é absolutamente necessária para recuperar sua capacidade competitiva no mercado. Essa avaliação já foi levada ao conhecimento da Direção da empresa e de seus principais acionistas em mais de uma oportunidade. Apesar da urgência e da gravidade dos fatos, o grupo Oi não adotou medidas concretas e eficazes para destravar o impasse no qual se encontra.

Ainda que se respeitando os ritos e o tempo do processo de recuperação judicial, elemento a respeito do qual a Agência não tem como interferir, a Anatel vê-se forçada, no atual contexto, a considerar todas as alternativas previstas na legislação e não pretende que um eventual insucesso do processo de recuperação judicial se converta em algo mais grave para, só então, adotar as medidas necessárias à preservação do serviço ofertado à sociedade brasileira.

Considerando-se as regras de governança regulatória e a necessidade de formação de um juízo soberano e independente sobre as reais possibilidades de recuperação da estabilidade econômico-financeira do Grupo Oi, de modo a assegurar a continuidade de suas operações no mercado brasileiro, por meio desta, o Conselho Diretor da Anatel: a) assina prazo até 1º de agosto de 2017, a fim de que os órgãos de direção superior do Grupo Oi apresentem ao Conselho Diretor da Agência a versão do Plano de Recuperação, aprovada por seu Conselho de Administração, a qual se pretende submeter à Assembleia Geral de Credores; b) que esse documento seja entregue em reunião com o Conselho Diretor da Agência, na referida data, às 10:00 horas.

Assinam os membros do Conselho Diretor da ANATEL:

Juarez Quadros – Presidente da Anatel

Conselheiro Igor de Freitas

Conselheiro Aníbal Diniz

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Conselheiro Leonardo Euler de Moraes